UESB

ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

TERMO DE REFERÊNCIA HAB CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA SERVIÇOS USUAIS

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS USUAIS

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de estudo de viabilidade, levantamento de cargas críticas, dimensionamento e Projeto Executivo para implantação de Grupos Motor Gerador (GMG) destinados aos laboratórios da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, incluindo projetos elétricos e civis, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, diretrizes de manutenção e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
		02.14.00.00171889-4	CONSULTORIA E ASSESSORIA, na área de Infraestrutura de energia elétrica.	Unidade	1	2 MESES

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) da descrição abaixo

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

Contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia e Arquitetura para elaboração de estudo de viabilidade, levantamento de cargas críticas, dimensionamento e Projeto Executivo para implantação de Grupos Motor Gerador (GMG) destinados aos laboratórios da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

a) levantamento das instalações elétricas existentes;

b) levantamento e análise das cargas críticas dos laboratórios;

c) avaliação dos pontos de conexão com a concessionária de energia elétrica;

d) estudo de viabilidade técnica para implantação dos grupos geradores;

e) dimensionamento da potência dos Grupos Motor Gerador (GMG);

f) especificação e dimensionamento dos Quadros de Transferência Automática (QTA);

g) elaboração de diagramas unifilares e memoriais de cálculo;

h) elaboração dos projetos executivos elétricos necessários à implantação dos sistemas;

i) elaboração dos projetos civis necessários à instalação dos equipamentos, incluindo bases estruturais, canaletas, sistemas de contenção, drenagem, exaustão e adequações acústicas;

j) elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas dos equipamentos e serviços;

k) elaboração de planilhas orçamentárias referenciais para subsidiar futura contratação de aquisição e instalação dos grupos geradores;

l) emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

m) elaboração de diretrizes técnicas para futura contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

n) elaboração de relatório técnico conclusivo contendo diagnóstico, recomendações e priorização das intervenções necessárias.

o) identificação e definição dos locais mais adequados para implantação dos Grupos Motor Gerador (GMG), considerando aspectos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança;

p) avaliação das necessidades de infraestrutura física associadas à futura instalação dos equipamentos;

q) elaboração de documentação técnica apta a subsidiar futura contratação para aquisição e instalação dos equipamentos, não compreendendo a fiscalização da execução da futura obra ou instalação.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 2 MESES, a contar da data da (X) assinatura do Contrato ( ) subscrição da Autorização de Fornecimento de Material ? AFM ( ) subscrição da Autorização de Prestação de Serviços ? APS, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir: (...)

A contratação de consultoria e assessoria na área de infraestrutura de energia elétrica revela-se fundamental para o cumprimento da missão institucional da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), que visa promover, com efetividade e qualidade, a função de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional. O investimento em assistência técnica especializada contribui decisivamente para a modernização e manutenção da infraestrutura energética da Universidade, aspecto essencial ao bom desempenho de suas funções acadêmicas e administrativas. Tendo em vista o crescimento contínuo da instituição e a crescente demanda por eficiência e sustentabilidade, torna-se imprescindível contar com suporte profissional que viabilize o aperfeiçoamento dos sistemas elétricos existentes, além da adoção de soluções inovadoras e

seguras.

Ademais, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, elemento crítico para o funcionamento ininterrupto das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Falhas ou deficiências nesse aspecto podem acarretar prejuízos irreparáveis às dinâmicas acadêmicas, comprometendo laboratórios, bibliotecas, ambientes administrativos e demais espaços essenciais ao processo formativo e institucional. Dessa forma, o acompanhamento contínuo de especialistas possibilita antecipar riscos, propor melhorias e assegurar o atendimento às normas técnicas e regulatórias, protegendo o patrimônio público e resguardando o interesse coletivo.

É importante destacar ainda que a implementação de melhorias na infraestrutura elétrica está alinhada às metas de sustentabilidade e eficiência energética perseguidas pela Universidade. Soluções tecnicamente embasadas favorecem o uso racional de recursos, a redução do desperdício e a minimização dos impactos ambientais, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos. A consultoria especializada poderá, inclusive, assessorar na captação de projetos de eficiência energética e no aproveitamento de fontes renováveis, consolidando a UESB como referência em práticas sustentáveis no âmbito da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a contínua atualização e qualificação da infraestrutura de energia elétrica potencializa a qualidade dos serviços prestados à sociedade, por meio de uma estrutura mais resiliente, moderna e segura. O compromisso com a excelência demanda o aperfeiçoamento permanente dos processos internos e a adoção de práticas recomendadas por profissionais capacitados, reforçando a missão institucional da UESB de contribuir efetivamente para o desenvolvimento regional e para a promoção de políticas acadêmicas e administrativas de elevado padrão. Assim, a contratação proposta justifica-se plenamente pelo seu impacto positivo no interesse público, garantindo condições ideais para o pleno exercício das atividades universitárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir: (...)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico da infraestrutura elétrica existente, levantamento das cargas críticas, estudos de viabilidade técnica, dimensionamento e elaboração de projetos executivos destinados à futura implantação de sistemas de geração de energia de emergência por meio de Grupos Motor Gerador (GMG) nos laboratórios da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

A contratação deverá resultar na entrega de todos os documentos técnicos necessários ao adequado planejamento da futura aquisição dos equipamentos e das adequações de infraestrutura associadas, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias e respectivas ARTs.

A solução permitirá à Administração realizar futuras contratações de aquisição e instalação dos equipamentos com maior segurança técnica, reduzindo riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento dos sistemas, promovendo economicidade e garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas nos laboratórios da Universidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) observância dos princípios da eficiência energética e do uso racional dos recursos naturais;

b) adoção de soluções técnicas que contribuam para a redução de desperdícios de energia elétrica;

c) observância da legislação ambiental aplicável e das normas técnicas pertinentes;

d) elaboração dos estudos e projetos considerando alternativas que promovam maior eficiência energética e sustentabilidade das futuras instalações.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto

4.3.1 Não será exigido exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato, a Administração poderá, justificadamente, exigir demonstração da adequação dos produtos técnicos apresentados, na forma da legislação aplicável.

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário previamente agendado.

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos serviços pretendidos, a baixa complexidade da execução contratual e a ampla existência de empresas aptas à execução do objeto no mercado, a participação em consórcio mostra-se desnecessária para assegurar a competitividade do certame e a adequada execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 2 (DOIS) MESES, a contar da data

(X) da assinatura do Contrato

( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

Etapa 1 – Levantamento e Estudo de Viabilidade (até 30 dias após a assinatura do Contrato)

a) levantamento das instalações elétricas existentes;

b) levantamento das cargas críticas dos laboratórios;

c) avaliação dos pontos de conexão com a concessionária de energia elétrica;

d) diagnóstico da infraestrutura existente;

e) estudo de viabilidade técnica para implantação dos Grupos Motor Gerador (GMG).

Produto: Relatório Técnico contendo o levantamento das cargas críticas, diagnóstico das instalações e estudo de viabilidade técnica para implantação dos sistemas de geração de energia de emergência.

Etapa 2 – Projetos Executivos e Documentação Técnica (até 60 dias após a aprovação da Etapa 1)

a) dimensionamento dos grupos geradores;

b) dimensionamento dos Quadros de Transferência Automática (QTA);

c) elaboração dos projetos executivos elétricos;

d) elaboração dos projetos executivos civis;

e) elaboração de diagramas unifilares e memoriais de cálculo;

f) elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas;

g) elaboração de planilhas orçamentárias referenciais;

h) elaboração das diretrizes técnicas para futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

i) emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Produto: Projetos Executivos Elétricos e Civis, Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo, Diagramas Unifilares, Planilhas Orçamentárias, Diretrizes de Manutenção e respectivas ARTs.

Prazo total de execução: 2 (DOIS) MESES.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(X) da descrição abaixo

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

A execução dos serviços compreenderá os laboratórios da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB localizados nos campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

As atividades de levantamento, diagnóstico, vistoria técnica, análise de cargas críticas, estudos de viabilidade, dimensionamento e elaboração dos projetos deverão contemplar os laboratórios existentes nos referidos campi, observadas as necessidades específicas de cada unidade.

Os endereços dos campi são:

a) Campus de Vitória da Conquista – Estrada do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário, Vitória da Conquista – BA, CEP 45083-900;

b) Campus de Jequié – Rua José Moreira Sobrinho, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP 45208-409;

c) Campus de Itapetinga – BR-415, Km 03, Itapetinga – BA, CEP 45700-000.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de 90 (noventa) dias, contado do término da execução dos serviços, nos termos do art. 26, inciso II e §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1.1 Durante o período de garantia legal, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, as correções, complementações, adequações ou revisões dos estudos, levantamentos, memoriais de cálculo, projetos executivos, plantas, diagramas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, relatórios técnicos e demais produtos decorrentes da contratação, quando identificados vícios, erros, omissões, inconsistências ou desconformidades com

as normas técnicas aplicáveis.

5.4.1.2 A garantia legal será complementar às responsabilidades técnicas assumidas pela contratada e decorrentes das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART emitidas para os serviços executados.

5.4.1.3 A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos projetos e documentos técnicos elaborados com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e condições verificadas nos locais objeto dos estudos.

5.4.1.4 Sempre que solicitada pela Administração durante o período de garantia, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos acerca dos documentos produzidos e promover os ajustes necessários decorrentes de falhas identificadas.

5.4.1.5 A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2 Constatada a existência de vícios, erros, omissões ou inconsistências nos produtos técnicos entregues, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

5.4.2.1 As correções deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

5.4.2.2 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para análise das inconsistências apontadas e apresentação das respectivas correções.

5.4.2.3 Os prazos indicados nos subitens anteriores poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa técnica aceita pela Administração.

5.4.2.4 Quando necessário, a contratada deverá promover a reemissão de projetos, plantas, memoriais, relatórios técnicos, planilhas orçamentárias e demais documentos decorrentes das correções realizadas.

5.4.2.5 Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Administração ou sem apresentação de justificativa aceita, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.4.3 Todos os custos decorrentes de correções, revisões, complementações, adequações e reemissões dos documentos técnicos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4.4 A garantia legal possui prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

a) a necessidade de realização de visitas técnicas e levantamentos presenciais nos campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga;

b) a necessidade de levantamento das cargas críticas e avaliação da infraestrutura elétrica existente nos laboratórios da UESB;

c) a elaboração de estudos de viabilidade técnica para implantação de Grupos Motor Gerador (GMG);

d) a elaboração de projetos executivos elétricos e civis necessários à futura implantação dos sistemas de geração de energia de emergência;

e) a elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, diagramas unifilares, especificações técnicas e planilhas orçamentárias;

f) a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

g) a elaboração de diretrizes técnicas para futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração de energia;

h) todos os custos relativos a deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, utilização de equipamentos, softwares, instrumentos de medição e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos na proposta apresentada.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

6.4 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma da legislação vigente.

6.5 Após a assinatura do Contrato, o órgão poderá convocar representante da contratada para reunião inicial de alinhamento da execução contratual.

7) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, por etapa de entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução da etapa correspondente à parcela a ser paga.

7.1.1.1.2 Para fins de medição e pagamento, serão consideradas as seguintes etapas:

I – Etapa 1: Levantamento das instalações existentes, levantamento das cargas críticas dos laboratórios, diagnóstico da infraestrutura elétrica e elaboração do estudo de viabilidade técnica para implantação dos Grupos Motor Gerador (GMG), correspondendo a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

II – Etapa 2: Entrega e aprovação dos Projetos Executivos Elétricos e Civis, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, diagramas unifilares, planilhas orçamentárias, diretrizes para manutenção dos sistemas e respectivas ARTs, correspondendo a 70% (setenta por cento) do valor contratado.

7.1.1.1.3 Cada etapa somente será considerada concluída após análise e aprovação formal da fiscalização e do gestor do contrato.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos documentos técnicos produzidos (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato poderá resultar no redimensionamento

de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará condicionado à entrega de todos os documentos técnicos previstos neste TR/Habilitação, inclusive ARTs quando exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços;

d) comunicação à contratada para emissão da nota fiscal correspondente ao valor aprovado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade técnica, civil e profissional da contratada pela qualidade dos estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos elaborados.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a nota fiscal, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará as providências necessárias à liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada pela contratada possui os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.2.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa, deverá arcar com os custos das transferências bancárias correspondentes.

7.3.2.2 A nota fiscal deverá atender às exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados à obrigação.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.2.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

7.3.2.5 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as etapas efetivamente concluídas, entregues e aprovadas pela fiscalização, observando-se os seguintes percentuais:

I – 30% (trinta por cento) do valor contratado após aprovação do levantamento das instalações existentes, levantamento das cargas críticas, diagnóstico da infraestrutura elétrica e estudo de viabilidade técnica;

II – 70% (setenta por cento) do valor contratado após aprovação definitiva dos Projetos Executivos Elétricos e Civis, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, diagramas unifilares, planilhas orçamentárias, diretrizes técnicas para manutenção e respectivas ARTs.

7.3.2.6 Nenhum pagamento será devido enquanto houver pendências técnicas, correções ou complementações solicitadas pela fiscalização e ainda não atendidas pela contratada.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita mediante procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento:

(X) menor preço

( ) maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil;

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

c.1) Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

( ) dispensável parcialmente (IN SAEB nº 10/2024), consistindo em:

( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) exigível

8.2.1.3.1 Será exigida para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização do procedimento, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados no CREA ou CAU quando exigível, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

b) registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU, compatível com o objeto da contratação;

c) comprovação de que a empresa possui responsável técnico habilitado para execução dos serviços, mediante apresentação de registro profissional junto ao CREA ou CAU;

c.1) Considerando a natureza multidisciplinar do objeto, a contratada deverá disponibilizar profissional habilitado na área de Engenharia Elétrica e profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, ambos regularmente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

d) declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurada a realização de vistoria prévia.

d.1) Ainda que o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.1.4.1 Serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo:

Tabela – Parcelas de maior relevância ou valor significativo

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO

1) Elaboração de estudo de viabilidade técnica para implantação de Grupos Motor Gerador (GMG).
2) Elaboração de projetos executivos de engenharia elétrica relacionados a sistemas de geração de energia.
3) Elaboração de projetos executivos de engenharia civil destinados à instalação de equipamentos eletromecânicos ou infraestrutura correlata.
4) Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias para obras e serviços de engenharia.

QUANTITATIVO (100%)

01 serviço

COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)

50%

8.2.1.4.1.1 Será considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o interessado for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o interessado for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação da capacidade operacional poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o interessado apresentar documentos da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, deverá comprovar a regularidade do estabelecimento executor antes da assinatura do Contrato.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS poderá substituir os documentos de habilitação na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, deverá ser apresentada a versão atualizada.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes pela Administração.

8.3.3.3 O CRC ou CRS poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a ser indicada pela área financeira competente quando da emissão do respectivo instrumento contratual e do Cadastro da Despesa – CDD no FIPLAN.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços ? APS, será de 10 (dez) dias úteis.

Nota: o prazo indicado neste subitem é sugestivo, podendo ser alterado em razão das peculiaridades do caso concreto.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei

Federal n° 14.133/2021):

Nota: assinalar

( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;

( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)

( ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

( ) Modelos de prova de qualificação técnica:

( ) Capacidade técnico-operacional;

( ) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria

( ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

(X) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 24 DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIA DE ANDRADE REIS NASCIMENTO

Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Andrade Reis Nascimento**, **Diretor(a) de Departamento**, em 24/09/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150352228** e o código CRC **69F2648B**.